

059

JUCESP
2020



JUCESP PROTOCOLO
0.627.181/20-0



**26ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA
MICROSOFT DO BRASIL IMPORTAÇÃO E
COMÉRCIO DE SOFTWARE E VÍDEO GAMES LTDA.**

**CNPJ/ME Nº 04.712.500/0001-07
NIRE 35.217.208.354**

São Paulo, 03 de agosto de 2020.

Pelo presente instrumento particular, as partes abaixo:

I. UNH 1 Co., sociedade existente e organizada de acordo com as leis do Estado de Nevada, Estados Unidos da América, com sede em 6100 Neil Road, Reno, Nevada 89511, Estados Unidos da América, inscrita no CNPJ/ME sob nº 30.967.302/0001-02, neste ato representada por sua procuradora, à Sra. **Alessandra de Sá Del Debbio**, brasileira, divorciada, advogada, portadora da cédula de identidade "RG" nº 22.737.656 SSP/SP, inscrita no CPF/ME sob o nº 173.325.028-01, residente e domiciliada na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, com escritório na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1.909, conjunto 181, localizado no 18º andar da Torre Sul SP Corporate Towers, Vila Nova Conceição, CEP: 04543-907; e

II. MSHC, LLC, sociedade existente e organizada de acordo com as leis do Estado de Nevada, Estados Unidos da América, com sede em 6100 Neil Road, Reno, Nevada 89511, Estados Unidos da América, inscrita no CNPJ/ME sob nº 05.884.761/0001-77, neste ato representada por sua procuradora, a Sra. **Alessandra de Sá Del Debbio**, acima qualificada,

únicas sócias da sociedade empresária limitada **MICROSOFT DO BRASIL IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE SOFTWARE E VÍDEO GAMES LTDA.** ("Sociedade"), com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1.909, conjunto 181, localizado no 18º andar da Torre Sul SP Corporate Towers, Vila Nova Conceição, CEP 04543-907, inscrita no CNPJ/ME sob nº 04.712.500/0001-07, com seu Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo (JUCESP) sob NIRE 35.217.208.354, em sessão de 15 de outubro de 2001 e 25ª alteração contratual, datada de 07 de novembro de 2019, registrada na JUCESP sob nº 607.522/19-7, em sessão de 22 de novembro de 2019.



10 09 20

têm entre si justo e contratado, de mútuo e comum acordo, alterar o Contrato Social da Sociedade, conforme segue:


I. DESTITUIÇÃO E NOMEAÇÃO DE ADMINISTRADOR

I.1. As sócias resolvem, por unanimidade, destituir a Sra. **Alessandra Karine Figueiredo Crescencio Erthal**, brasileira, casada, analista de sistemas, portadora da cédula de identidade "RG" nº 32394141 SSP/SP, inscrita no CPF/ME sob o nº 025.850.197-99, residente e domiciliada na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, com endereço comercial na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1.909, conjunto 181, localizado no 18º andar da Torre Sul SP Corporate Towers, Vila Nova Conceição, CEP 04543-907, do cargo de Diretora sem designação específica.

I.2. Em virtude do disposto no item I.1 acima, as sócias e a Sociedade, de um lado, e a Diretora sem designação específica destituída, **Alessandra Karine Figueiredo Crescencio Erthal**, acima qualificada, de outro, outorgam-se, mutuamente, a mais ampla quitação, com relação a todos os atos de administração praticados durante seus respectivos mandatos como Diretora sem designação específica, para nada mais reivindicarem, a qualquer tempo, seja a que título for.

I.3. Em ato contínuo, as sócias resolvem, por unanimidade nomear a Sra. **Glauca Piccolo Rosalen Pacheco**, brasileira, casada, contadora, portadora da cédula de identidade "RG" nº 30.192.847-2 SSP/SP, inscrita no CPF/ME sob o nº 273.214.858-03, residente e domiciliada na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, com endereço comercial na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1.909, conjunto 181, localizado no 18º andar da Torre Sul SP Corporate Towers, Vila Nova Conceição, CEP 04543-907, para o cargo de Diretora sem designação específica. A Diretora ora nomeada administrará e representará a Sociedade de acordo com as disposições do Contrato Social da Sociedade, observando, de igual forma, as limitações.

I.4. A administradora **Glauca Piccolo Rosalen Pacheco** aceita sua nomeação, tomando posse neste ato em seu cargo, e declara, sob as penas da lei, que não está impedida, por lei especial, de exercer a administração da Sociedade e nem condenada, ou sob efeitos de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou



06/3

10 09 20

suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

1.5. Em razão da deliberação acima, a Cláusula 8ª do Contrato Social é alterada por decisão unânime das sócias e passa a vigorar da seguinte forma:

"Administração"

Cláusula 8ª - A Sociedade será administrada por uma ou mais pessoas físicas, residentes no Brasil, sócias ou não, as quais poderão usar, individualmente, os títulos de "Diretor Presidente", "Diretor Operacional", "Diretor Comercial para Consumo" ou "Diretor", sem designação específica. Os diretores serão designados pelas sócias representando, pelo menos, $\frac{3}{4}$ (três quartos) do capital social, se as quotas representativas deste estiverem totalmente integralizadas, e por unanimidade, se estiverem parcialmente integralizadas. Os diretores estarão investidos de amplos poderes para administrar a Sociedade, bem como para praticar atos em seu nome, inclusive para usar a denominação social nos termos da lei, constituir procuradores na forma prevista abaixo e representá-la em todas e quaisquer circunstâncias.

Parágrafo 1º - O prazo de mandato dos diretores é indeterminado, podendo ser substituídos a qualquer tempo mediante decisão de sócia(s), conforme quórum previsto neste instrumento.

Parágrafo 2º - A remuneração anual dos diretores será determinada por deliberação das sócias e será contabilizada na conta de despesas gerais da Sociedade.

Parágrafo 3º - A Sociedade será administrada por diretores de áreas específicas, que serão responsáveis pela gestão da organização e coordenação da administração, atuando como elo entre a administração e as sócias. Os diretores da Sociedade terão as seguintes atribuições, indistintamente: (i) representar a Sociedade, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, nos termos do Contrato Social; (ii) zelar pela observância da



01/05/2020

legislação aplicável e do Contrato Social, inclusive quanto aos procedimentos, formalidades e restrições quanto à representação da Sociedade, bem como pelo cumprimento das deliberações tomadas pelas sócias; (iii) comprometer-se a envidar esforços para atingir as metas da Sociedade, estabelecidas de acordo com as orientações gerais das sócias; e (iv) constituir procuradores judiciais e extrajudiciais da Sociedade, conforme o caso, estabelecendo poderes e fixando o prazo de validade dos respectivos mandatos, nos termos do Contrato Social.

Parágrafo 4º - A Sociedade é administrada pelas seguintes pessoas: (i) Sra. **Tânia Conte Cosentino**, brasileira, casada, engenheira elétrica, portadora da cédula de identidade "RG" nº 14.092.660-4 SSP-SP, inscrita no CPF/ME sob nº 073.559.258-65, nomeada para o cargo de Diretora Presidente; e (ii) **Glaucia Piccolo Rosalen Pacheco**, brasileira, casada, contadora, portadora da cédula de identidade "RG" nº 30.192.847-2 SSP/SP, inscrita no CPF/ME sob o nº 273.214.858-03, nomeada para o cargo de Diretora sem designação específica, ambas residentes e domiciliadas na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, com escritório na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1.909, conjunto 181, localizado no 18º andar da Torre Sul SP Corporate Towers, Vila Nova Conceição, CEP 04543-907. Os cargos de Diretor de Consumo e Diretor Operacional permanecerão vagos até que as sócias decidam se reunir para eleger o substituto(a). Os diretores deverão administrar e representar a Sociedade, em conjunto ou individualmente, observadas as restrições previstas abaixo.

Parágrafo 5º - Nos casos de vacância em qualquer dos cargos de diretor da Sociedade, as sócias deverão se reunir para eleger o(s) substituto(s) para o(s) cargo(s) vacante(s). Será permitido a um diretor devidamente nomeado pelas sócias o acúmulo de mais de um cargo na administração da Sociedade na hipótese de vacância, em caráter temporário, até que as sócias nomeiem um novo diretor para assumir o cargo vacante".

II. CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

II.1. Por fim, as sócias decidem consolidar o Contrato Social da Sociedade que, já refletindo as deliberações acima, passa a vigorar com a seguinte redação:

Página 4 de 14



07/03/20

07/03/20

**"CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA
MICROSOFT DO BRASIL IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE SOFTWARE E VÍDEO GAMES LTDA.**

Denominação Social

Cláusula 1ª - A Sociedade denomina-se **Microsoft do Brasil Importação e Comércio de Software e Vídeo Games Ltda.**

Objeto Social

Cláusula 2ª - A Sociedade tem por objeto as seguintes atividades:

- (i) a venda de vídeo games no Brasil, incluindo o aparelho (*console*) denominado "Xbox";
- (ii) a importação de matérias primas de vídeo games e outros produtos acessórios, inclusive para o aparelho (*console*) denominado "Xbox" e seus acessórios e equipamentos de telecomunicações, especialmente dispositivos móveis;
- (iii) a venda de acessórios relacionados a vídeo games, tais como jogos e códigos de rede (*live cards*), inclusive para o aparelho (*console*) denominado "Xbox";
- (iv) a prestação de serviços de centro de processamento de dados (*datacenter*) para empresas filiadas, incluindo a Microsoft Corporation, além de terceiros;
- (v) a prestação de serviços de busca online e exibição de propaganda através da Internet, incluindo nos portais do Yahoo e da Microsoft;
- (vi) a exploração, distribuição, licenciamento, marketing e comercialização, incluindo locação, de aplicativos, softwares, música, filmes e vídeos, jogos eletrônicos, livros, periódicos e revistas, inclusive no formato de *e-books* e assinaturas de fornecimento periódico, programas de computadores não customizáveis, serviços e conteúdos, inclusive de forma on-line;
- (vii) a prestação de serviços de consultoria, assistência e treinamento, relacionados ao uso dos softwares licenciados;
- (viii) a participação em outras sociedades, como sócia ou acionista;
- (ix) a intermediação de negócios de terceiros relacionados a serviços de propaganda em

10 09 20

- busca;
- (x) a distribuição de software online e serviços relacionados;
 - (xi) a distribuição, marketing, comercialização, importação e exportação de equipamentos de telecomunicações, especialmente telefones celulares analógicos e/ou digitais, aparelho de sistema de comunicação pessoal (*personal communication system handsets – pcs*), seus respectivos softwares, acessórios, baterias, recarregadores de baterias e seus respectivos componentes eletrônicos, peças e partes;
 - (xii) a distribuição, marketing, comercialização, importação e exportação de equipamentos e acessórios de hardware, incluindo computadores e dispositivos móveis, telefones celulares, *tablets*, consoles de vídeo games, bem como acessórios relacionados a tais equipamentos; e
 - (xiii) a preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo.

Parágrafo Único - Não haverá armazenagem, montagem ou circulação de produtos na sede social, sendo que a armazenagem e montagem dos produtos comercializados ou importados pela Sociedade se darão em estabelecimentos de terceiros ou depósitos.

Sede Social e Domicílio Legal

Cláusula 3ª - A Sociedade tem sua sede e domicílio legal na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1.909, conjunto 181, localizado no 18º andar da Torre Sul SP Corporate Towers, Vila Nova Conceição, CEP: 04543-907. A Sociedade poderá abrir, manter e encerrar filiais, agências e escritórios mediante decisão das sócias representando, ao menos, $\frac{3}{4}$ (três quartos) do capital social, se consignada em alteração ao presente Contrato Social ou a maioria do capital social, se aprovada em instrumento separado.

Parágrafo Único - A Sociedade possui uma filial localizada na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1.909, conjuntos 161 e 171, localizados no 16º e 17º andares da Torre Sul SP Corporate Towers, Vila Nova Conceição, CEP: 04543-907, que desenvolve a atividade de preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo. A referida filial possui capital em separado no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais), para fins fiscais.



089

UNH 1 Co. Ltda.

10 09 20

Duração

Cláusula 4ª - O prazo de duração da Sociedade é indeterminado.

Capital Social

Cláusula 5ª - O capital da Sociedade é de R\$ 909.000.000,00 (novecentos e nove milhões de reais), dividido em 909.000.000 (novecentos e nove milhões) de quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscritas e distribuídas entre as sócias da seguinte forma:

- 1. UNH 1 Co.** detém 908.995.800 (novecentos e oito milhões, novecentas e noventa e cinco mil e oitocentas) quotas, no valor nominal total de R\$ 908.995.800,00 (novecentos e oito milhões, novecentos e noventa e cinco mil e oitocentas reais), totalmente integralizadas em moeda corrente nacional; e
- 2. MSHC, LLC** detém 4.200 (quatro mil e duzentas) quotas, no valor nominal total de R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais), totalmente integralizadas em moeda corrente nacional.

Parágrafo 1º - As sócias deverão integralizar as suas quotas decorrentes de futuros aumentos de capital em moeda corrente nacional ou em bens suscetíveis de avaliação em dinheiro, desde que atendam à finalidade da Sociedade.

Parágrafo 2º - De acordo com o Artigo 1.052 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, a responsabilidade de cada sócia é restrita ao valor total de suas quotas, sendo solidária com relação à integralização total do capital social.

Parágrafo 3º - Cada quota confere o direito a um voto nas decisões das sócias.

DUPLICATA
000000

Aumento do Capital Social

Cláusula 6ª - O capital social, desde que totalmente integralizado, poderá ser aumentado pelas sócias.

Cláusula 7ª - O aumento de capital deverá ser deliberado em reunião de sócias, em que: (a) serão definidos os termos e condições do aumento de capital; (b) será fixado o prazo de até 30 (trinta) dias para o exercício do direito de preferência; e (c) será convocada a reunião de sócias para aprovar a correspondente alteração do Contrato Social, a menos que a totalidade das sócias se pronuncie, nesse momento, com relação ao seu direito de preferência para subscrever novas quotas no correspondente aumento de capital. Nesta última hipótese, a alteração do Contrato Social será aprovada no mesmo ato.



Parágrafo Único - As reuniões de sócias mencionadas nesta Cláusula serão dispensadas caso a totalidade das sócias assine a correspondente alteração do Contrato Social.

Administração

Cláusula 8ª - A Sociedade será administrada por uma ou mais pessoas físicas, residentes no Brasil, sócias ou não, as quais poderão usar, individualmente, os títulos de "Diretor Presidente", "Diretor Operacional", "Diretor Comercial para Consumo" ou "Diretor", sem designação específica. Os diretores serão designados pelas sócias representando, pelo menos, $\frac{3}{4}$ (três quartos) do capital social, se as quotas representativas deste estiverem totalmente integralizadas, e por unanimidade, se estiverem parcialmente integralizadas. Os diretores estarão investidos de amplos poderes para administrar a Sociedade, bem como para praticar atos em seu nome, inclusive para usar a denominação social nos termos da lei, constituir procuradores na forma prevista abaixo e representá-la em todas e quaisquer circunstâncias.

Parágrafo 1º - O prazo de mandato dos diretores é indeterminado, podendo ser substituídos a qualquer tempo mediante decisão de sócia(s), conforme quórum previsto neste instrumento.

Parágrafo 2º - A remuneração anual dos diretores será determinada por deliberação das sócias e será contabilizada na conta de despesas gerais da Sociedade.

09/11/2020

Parágrafo 3º - A Sociedade será administrada por diretores de áreas específicas, que serão responsáveis pela gestão da organização e coordenação da administração, atuando como elo entre a administração e as sócias. Os diretores da Sociedade terão as seguintes atribuições, indistintamente: (i) representar a Sociedade, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, nos termos do Contrato Social; (ii) zelar pela observância da legislação aplicável e do Contrato Social, inclusive quanto aos procedimentos, formalidades e restrições quanto à representação da Sociedade, bem como pelo cumprimento das deliberações tomadas pelas sócias; (iii) comprometer-se a envidar esforços para atingir as metas da Sociedade, estabelecidas de acordo com as orientações gerais das sócias; e (iv) constituir procuradores judiciais e extrajudiciais da Sociedade, conforme o caso, estabelecendo poderes e fixando o prazo de validade dos respectivos mandatos, nos termos do Contrato Social.

Parágrafo 4º - A Sociedade é administrada pelas seguintes pessoas: (i) Sra. **Tânia Conte Cosentino**, brasileira, casada, engenheira elétrica, portadora da cédula de identidade "RG" nº 14.092.660-4 SSP-SP, inscrita no CPF/ME sob nº 073.559.258-65, nomeada para o cargo de Diretora Presidente; e (ii) **Glauca Piccolo Rosalen Pacheco**, brasileira, casada, contadora, portadora da cédula de identidade "RG" nº 30.192.847-2 SSP/SP, inscrita no CPF/ME sob o nº 273.214.858-03, nomeada para o cargo de Diretora sem designação específica, ambas residentes e domiciliadas na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, com escritório na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1.909, conjunto 181, localizado no 18º andar da Torre Sul SP Corporate Towers, Vila Nova Conceição, CEP 04543-907. Os cargos de Diretor de Consumo e Diretor Operacional permanecerão vagos até que as sócias decidam se reunir para eleger o substituto(a). Os diretores deverão administrar e representar a Sociedade, em conjunto ou individualmente, observadas as restrições previstas abaixo.

Parágrafo 5º - Nos casos de vacância em qualquer dos cargos de diretor da Sociedade, as sócias deverão se reunir para eleger o(s) substituto(s) para o(s) cargo(s) vacante(s). Será permitido a um diretor devidamente nomeado pelas sócias o acúmulo de mais de um cargo na administração da Sociedade na hipótese de vacância, em caráter temporário, até que as sócias nomeiem um novo diretor para assumir o cargo vacante.





Cláusula 9ª – Não obstante as restrições previstas neste Contrato Social, os diretores poderão praticar todos os atos necessários ou convenientes à administração da Sociedade, dispondo, para tanto, de poderes para administrar e dirigir os negócios sociais, bem como para representá-la, em juízo ou fora dele, perante terceiros e autoridades públicas em geral.

Parágrafo Único - As procurações outorgadas pela Sociedade serão assinadas por um diretor, devendo especificar os poderes conferidos e, com exceção daquelas para fins judiciais, deverão ter prazo determinado.

Cláusula 10 - São expressamente vedados, sendo considerados nulos e ineficazes em relação à Sociedade, os atos praticados por qualquer sócia, diretor, procurador ou empregado, que envolvam a Sociedade em obrigações relativas a negócios ou operações estranhas ao seu objeto social, tais como fianças, avais, endossos ou quaisquer outras garantias de outra natureza, em favor de terceiros.

Parágrafo Único - Exclui-se da proibição supra a prestação de fianças em contratos de locação e atos de combate à pirataria desde que aprovadas pela(s) sócia(s) representando a maioria do capital social.

Reunião de Sócias

Cláusula 11 - As deliberações das sócias serão tomadas em reunião, obedecendo às regras de convocação e *quórum* dispostas neste capítulo.

Parágrafo Único - A reunião será dispensada quando todas as sócias decidirem, por escrito, sobre a matéria objeto de deliberação.

Cláusula 12 – Sem prejuízo do disposto no presente Contrato Social e na legislação aplicável, as seguintes matérias dependem da deliberação das sócias:

- I - substituição e remuneração de Diretores;
- II - alteração do Contrato Social;
- III - operações de incorporação, cisão, fusão, transformação, dissolução ou cessação do



estado de liquidação, envolvendo a Sociedade;

- IV - nomeação e destituição de liquidantes e julgamento de suas contas; e
- V - pedidos de falência ou de recuperação judicial ou extrajudicial.

Cláusula 13 - As reuniões serão realizadas sempre que conveniente e deverão ser convocadas por um diretor ou por sócias representando, no mínimo, 1/5 (um quinto) do capital social, conforme estabelecido no Artigo 1.073 do Código Civil.

Parágrafo 1º - A convocação para a reunião de sócias será feita por escrito, através de carta, fax ou e-mail, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias.

Parágrafo 2º - As formalidades de convocação serão dispensadas quando todas as sócias comparecerem ou declararem, por escrito, estarem cientes do local, data, hora e ordem do dia.

Cláusula 14 - A reunião será instalada em primeira convocação com a presença de sócias representando a maioria do capital social.

Cláusula 15 - As deliberações das sócias serão tomadas pela maioria dos votos das sócias presentes à reunião, exceto com relação aos casos previstos neste Contrato Social, e nos casos abaixo:

- I - nos casos previstos nos itens II e III da Cláusula 12 acima, quando serão necessários votos correspondentes a, no mínimo, $\frac{3}{4}$ (três quartos) do capital social; e
- II - nos casos previstos nos incisos I e V da Cláusula 12 acima, quando serão necessários votos correspondentes a mais da metade do capital social.

Parágrafo Único - As deliberações tomadas em conformidade com este Contrato Social e com a legislação aplicável vinculam todas as sócias, ainda que ausentes ou dissidentes.

Cessão e/ou Transferência de Quotas

Cláusula 16 - As sócias poderão ceder e/ou transferir, total ou parcialmente, as suas quotas no capital social, ou o direito de preferência na subscrição de novas quotas, a sócia ou a terceiro estranho à



SOCIEDADE
DOS

Sociedade, desde que não haja oposição de sócias representando mais de $\frac{1}{4}$ (um quarto) do capital social. As sócias que concordarem com a cessão e/ou transferência deverão assinar todos os documentos necessários à comprovação da cessão e/ou transferência das quotas, inclusive a alteração ao presente Contrato Social.

Cláusula 17 - Não obstante o disposto na Cláusula 16 acima, as quotas representativas do capital social somente poderão ser cedidas e/ou transferidas a terceiros após terem sido oferecidas às outras sócias, que terão o direito de preferência na aquisição das referidas quotas, pelo prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento do aviso por escrito da sócia disposta a ceder e/ou transferir suas quotas. Decorrido este prazo sem o exercício do direito de preferência acima, a sócia disposta a ceder e/ou transferir suas quotas poderá fazê-lo a terceiros, desde que nos mesmos termos e nas mesmas condições oferecidas às outras sócias.

Exercício Social e Balanço Patrimonial

Cláusula 18 - O exercício social tem início em 1º de janeiro e encerra-se em 31 de dezembro de cada ano, data a partir da qual deverão ser levantados o balanço patrimonial e as demais demonstrações financeiras exigidas por lei. Os lucros apurados terão o destino que lhes for atribuído pelas sócias representando a maioria do capital social.

Parágrafo Único - As sócias representando a maioria do capital social poderão deliberar o levantamento de balanços intermediários a qualquer tempo e distribuir lucros ou pagar juros sobre capital próprio com base neles.

Exclusão de Sócia por Justa Causa

Cláusula 19 - Será considerada justa causa para exclusão a prática, por qualquer sócia, de atos de inegável gravidade que ponham em risco a continuidade da Sociedade.

Parágrafo 1º - Além do disposto acima, poderá ser considerada justa causa a ocorrência dos seguintes fatos:





- (i) quebra do *affectio societatis*, deliberada por sócias representando a maioria do capital social;
- (ii) concorrência, direta ou indireta, tanto como proprietário, acionista, sócia, investidor, parceiro, licenciado, financiador, operador, consultor, empregado, ou de qualquer outra forma, com os negócios desenvolvidos pela Sociedade; e
- (iii) solicitação ou contratação de qualquer diretor, funcionário, empregado ou preposto da Sociedade com o propósito de empregar ou de qualquer outra forma contratar seus serviços.

Parágrafo 2º - A exclusão da sócia por justa causa deverá ser deliberada pela maioria do capital social, em reunião especialmente convocada para esse fim, estando a sócia sujeita à exclusão ciente, em tempo hábil, para que possa comparecer e, querendo, apresentar sua defesa.

Parágrafo 3º - O reembolso da sócia excluída será feito pelo valor patrimonial de suas quotas, apurado com base em balanço patrimonial especialmente levantado para este fim, devendo ser pago em até 90 (noventa) dias a partir da liquidação de suas quotas.

Continuidade da Sociedade

Cláusula 20 - Na hipótese de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução, insolvência, liquidação, retirada ou exclusão de qualquer sócia, as demais sócias terão o direito de preferência na aquisição das quotas da sócia falida, em recuperação judicial ou extrajudicial, dissolvido, insolvente, liquidada, retirante ou excluída, podendo a Sociedade continuar seus negócios, sendo que o direito de preferência será exercido nos termos e nas condições previstas na Cláusula 17 acima.

Liquidação

Cláusula 21 - No caso de liquidação serão observadas as disposições legais aplicáveis.

Parágrafo Único - Durante a fase de liquidação, o liquidante poderá gravar de ônus reais os móveis e imóveis, contrair empréstimos e prosseguir nos negócios da Sociedade.



JUVESS
DOSS

Legislação Aplicável

Cláusula 22 - A Sociedade é regida pelas disposições da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 aplicáveis às sociedades limitadas e, supletivamente, pela Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, e suas alterações posteriores.

Foro

Cláusula 23 - As controvérsias oriundas do presente Contrato Social serão resolvidas no foro da Comarca da Cidade São Paulo, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Estando assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento particular em 03 (três) vias de igual teor na presença de 2 (duas) testemunhas.

São Paulo, 03 de agosto de 2020.



UNH 1 Co.
p.p. Alessandra de Sá Del Debbio



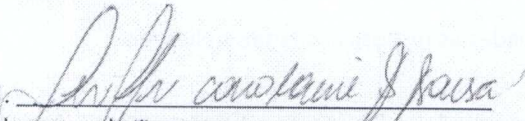
MSHC, LLC
p.p. Alessandra de Sá Del Debbio

Administradora nomeada para ocupar o cargo de Diretora sem designação específica que toma posse neste ato:



Glaucia Piccolo Rosalen Pacheco

Testemunhas:

1. 

Nome: Jeniffer Caroline Silva de Sousa
RG: RG: 38.626.074-6 SSP/SP
CPF: CPF: 464.167.248-20

2. 

Nome: Jessica Freitas de Oliveira
RG: RG: 43.686.757-6 SSP/SP
CPF: CPF: 396.556.208-83

(Página de assinaturas da 26ª Alteração e Consolidação de Contrato de Importação e Comércio de Software e Vídeo)



POWER-OF-ATTORNEY

By this private document of power-of-attorney, **Microsoft do Brasil Importação e Comércio de Software e Vídeo Games Ltda.**, a limited liability company with head offices in the City of São Paulo, State of São Paulo, Brazil, at Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1.909, building 181, 18 floor, from south tower - Corporate Towers Vila Nova Conceição, Zip Code 04543-907, enrolled with the General Taxpayers' Registry of the Ministry of Finance (CNPJ/MF) under number 04.712.500/0001-07 ("Grantor"), herein represented by its Officer, Mrs) **Glauca Piccolo Rosalen Pacheco**, Brazilian citizen, married, business administrator, bearer of Identity Card RG number nº 30.192.847-2 SSP/SP, enrolled with CPF/MF under number 273.214.858-03, with offices at Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1.909, building 181, 18 floor, from south tower - Corporate Towers Vila Nova Conceição, Zip Code 04543-907, in the City of São Paulo, State of São Paulo, Brazil, herein appoints as its attorneys-in-fact, herein appoints as its attorneys-in-fact: **01) Adriano Senne Galvão**, Brazilian citizen, married, engineer, bearer of Identity Card RG number 23.446.974, enrolled with CPF/MF No. 131.939.148-60, **02) Alessandra de Sá del Debbio**, Brazilian citizen, divorced, attorney, bearer of Identity Card RG number 22.737.656 SSP/SP, enrolled with CPF/MF under number 173.325.028-01; **03) Alessandra Karine Figueiredo Crescencio Erthal**, Brazilian, married, systems analyst, bearer of Identity Card RG number 32394141 SSP/SP, enrolled with CPF/MF under number 025.850.197-99; **04) Alessandro Loesch Jannuzzi**, Brazilian citizen, married, mathematician, bearer of Identity Card RG number 11.791.921-7, enrolled with CPF/MF No. 077.694.097-05; **05) Alexandre Campelo** Brazilian citizen, married, Electrical engineer, bearer of Identity Card RG number 3.428.211 SSP/PE, enrolled with CPF/MF No. 594.497.484-20; **06) Andrea Liberman Salfatis**, Brazilian citizen, married, business administrator, bearer of Identity Card RG number 25062254-3, enrolled with CPF/MF under number 151721818-73; **07) Andre Neiva Vieira Ferreira** Brazilian citizen, Common Law Partners, engineer, bearer of Identity Card RG number 07892770-4, enrolled with CPF/MF under number 018921447-35; **08) Angelo Caceres Paula**, Brazilian citizen, married, Systems Analyst, bearer of Identity Card RG number 08957602-9/SSP RJ, enrolled with CPF/MF under number 018.525.327-00; **09) Aristides Ferreira Lima de Moura**, Brazilian citizen, single, attorney at law, bearer for Identity Card No. 1.558.246/SSP/DF, enrolled with CPF/MF under No. 688.525.411-87 and before Brazilian Bar Association (OAB/DF) under No. 20.533; **10) Caio Augusto Catto**,

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de mandato, **Microsoft do Brasil Importação e Comércio de Software e Vídeo Games Ltda.**, sociedade empresária limitada, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1.909, conjunto 181, 18º andar da Torre Sul SP Corporate Towers, Vila Nova Conceição, CEP 04543-907, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº 04.712.500/0001-07 ("Outorgante") neste ato representada por sua Diretora, **Sra. Glauca Piccolo Rosalen Pacheco**, brasileira, casada, administradora de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº 30.192.847-2 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob 273.214.858-03, com escritório na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1.909, conjunto 181, 18º andar da Torre Sul SP Corporate Towers, Vila Nova Conceição, CEP 04543-907, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Brasil, nomeia e constitui seus procuradores: **01) Adriano Senne Galvão**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 23.446.974, inscrito no CPF/MF sob o nº 131.939.148-60, **02) Alessandra de Sá del Debbio**, brasileira, divorciada, advogada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 22.737.656 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 173.325.028-01; **03) Alessandra Karine Figueiredo Crescencio Erthal**, brasileira, casada, analista de sistemas, portadora da Cédula de Identidade RG nº 32394141 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 025.850.197-99; **04) Alessandro Loesch Jannuzzi**, brasileiro, casado, matemático, portador da Cédula de Identidade RG nº 11.791.921-7, inscrito no CPF/MF sob o nº 077.694.097-05; **05) Alexandre Campelo** brasileiro, casado, engenheiro eletricitista, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.428.211 SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 594.497.484-20; **06) Andrea Liberman Salfatis**, brasileira, casada, administradora de empresas, portadora da Cédula de Identidade RG nº 25062254-3, inscrita no CPF/MF sob o nº 151721818-73; **07) Andre Neiva Vieira Ferreira** brasileiro, união estável, engenheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 07892770-4, inscrito no CPF/MF sob o nº 018921447-35; **08) Angelo Caceres Paula**, brasileiro, casado, analista de sistemas, portadora da Cédula de Identidade RG nº 08957602-9/SSP RJ, inscrita no CPF/MF sob o nº 018.525.327-00; **09) Aristides Ferreira Lima de Moura**, brasileiro, solteiro, advogado, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.558.246/SSP/DF, inscrito no CPF/MF sob nº 688.525.411-87, e perante a OAB/DF sob nº 20.533; **10) Caio Augusto Catto**, brasileiro, divorciado,

Brazilian citizen, married, Business Administration, bearer of Identity Card RG number 18205448, enrolled with CPF/MF under number 148126778-74; **11) Carolina Rodrigues Archanjo**, Brazilian citizen, married, attorney at law, bearer of Identity Card number RG 21.549.684-x, enrolled with the CPF/MF under number 213.413.158-60; **12) Carolina Huertas Montoya**; Colombian; citizen; architect; Identity Card number 52.421.794; **13) Claudio Veltri Vicentini**, Brazilian citizen, divorced, Principal Group Manager, holder of Identity Card "RG" No. 11.497.224-2 SSP/SP, and enrolled with CPF/MF under No. 060.537.378-79; **14) Claudia Goes** Brazilian citizen, married, journalist, bearer of the Identity Card (RG) No. 214357946, enrolled with CPF/MF under No. 192.935.668-42; **15) Cristian Mario Fialho Ferreira**, Brazilian citizen, married, business administrator, bearer of the Identity Card (RG) 26.640.483-2, enrolled with CPF/MF under No. 151.326.498-23; **16) Cristiane de Oliveira Carvalho**, Brazilian citizen, single, psychologist, bearer of the Identity Card (RG) No. 39.552.297-3 SSP/SP, enrolled with CPF/MF under No. 537.233.094-53; **17) Christiano Marcondes Malavasi Faig**, Brazilian citizen, married, engineer, holder of Identity Card "RG" No. 717.131 SSP/RO, and enrolled with CPF/MF under No. 280.886.958-48; **18) Daniela Lordello Sicoli**, Brazilian citizen, single, business manager, bearer of Identity Card RG number 26.427.445-3 SSP/SP, enrolled with CPF/MF under number 245.535.608-60; **19) Daniela Vitaliano Cesar**, Brazilian citizen, married, Computer Scientist, bearer of Identity Card RG number 25307427-7, enrolled with CPF/MF under number 214.455.628-80; **20) Danni Mnitentag** Brazilian citizen, married, computer engineer, bearer of the Identity Card number RG 20.975.709-7, enrolled with CPF/MF under number 186.969.328-3 **21) Diego Luis Micheletti**, Brazilian citizen, single, business administrator, bearer of the Identity Card number RG 32.453.659-8, enrolled with CPF/MF under number 287.298.308-26; **22) Douglas Domarco**, Brazilian citizen, married, administrator, holder of Identity Card "RG" No. 20.352.662-4, and enrolled with CPF/MF under No. 169.708.208-40; **23) Eduardo Benini Brangeli**, Brazilian citizen, married, administrator, holder of Identity Card "RG" No. 16.433.999-1, and enrolled with CPF/MF under No. 334.236.281-20; **24) Elias Abdala Neto**, Brazilian citizen, single, attorney at law, bearer for Identity Card No. 43.623.836-6, enrolled with CPF/MF under No. 326.492.448-01 **25) Everton Caliman**; Brazilian citizen, married, engineer, bearer of the Identity Card number RG 22.888.781-1, enrolled with CPF/MF under number 267.958.268-30; **26) Felipe Augusto de Castro Faria Graça Melo**, Brazilian citizen, single, system analyst, bearer of the Identity Card number 07912361-8, enrolled with CPF/MF under number 005.630.557-58; **27) Fernando Lemos**, Brazilian citizen, married, Executive, bearer of Identity Card RG number 21.838.609-6, enrolled with CPF/MF under number 157.667.548-33; **28) Gabriela Herz**, Brazilian citizen, married, business administrator, bearer of Identity Card RG number nº 26674571-4, enrolled with CPF/MF

administrador de empresas, portadora da Cédula de Identidade RG nº 18205448, inscrita no CPF/MF sob o nº 148126778-74; **11) Carolina Rodrigues Archanjo**, brasileira, casada, advogada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 21.549.684-x, inscrita no CPF/MF sob o nº 213.413.158-60 **12) Carolina Huertas Montoya**, colombiana, casada, arquiteta, portadora da cédula colombiana nº 52 421 794; **13) Claudio Veltri Vicentini**, brasileiro, divorciado, Diretor Gerente de Grupo, portador da Cédula de Identidade "RG" nº 11.497.224-2 SSP/SP, e inscrito no CPF/MF nº 060.537.378-79; **14) Claudia Góes** brasileira, solteira, psicóloga, portadora da Cédula de Identidade RG nº 214357946, inscrita no CPF/MF sob o nº 192.935.668-42; **15) Cristian Mario Fialho Ferreira**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº 26.640.483-2, inscrito no CPF/MF sob nº 151.326.498-23 **16) Cristiane de Oliveira Carvalho**, brasileira, solteira, psicóloga, portadora da Cédula de Identidade RG nº 39.552.297-3 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 537.233.094-53; **17) Christiano Marcondes Malavasi Faig**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da Cédula de Identidade "RG" nº 717.131 SSP/RO, e inscrito no CPF/MF nº 280.886.958-48; **18) Daniela Lordello Sicoli**, brasileira, casada, administradora de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº 26.427.445-3 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 245.535.608-60, **19) Daniela Vitaliano Cesar**, brasileira, casada, ciência da computação, portadora da Cédula de Identidade RG nº 25307427-7, inscrita no CPF/MF sob o nº 214.455.628-80; **20) Danni Mnitentag** brasileiro, Casado, engenheiro de computação, portador da Cédula de Identidade RG nº 20.975.709-7, inscrito no CPF/MF sob nº 186.969.328-3 **21) Diego Luis Micheletti**, brasileiro, solteiro, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº 32.453.659-8, inscrito no CPF/MF sob nº 287.298.308-26; **22) Douglas Domarco**, brasileiro, casado, administrador, portador da Cédula de Identidade "RG" nº 20.352.662-4, e inscrito no CPF/MF nº 169.708.208-40; **23) Eduardo Benini Brangeli**, brasileiro, casado, Ciência da computação, portador da Cédula de Identidade "RG" nº 16.433.999-1, e inscrito no CPF/MF nº 334.236.281-20; **24) Elias Abdala Neto**, brasileiro, solteiro, advogado, portador da Cédula de Identidade RG nº 43.623.836-6, inscrito no CPF/MF sob nº 326.492.448-01 **25) Everton Caliman** brasileiro, casado, engenheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 22.888.781-1, inscrito no CPF/MF sob nº 267.958.268-30; **26) Felipe Augusto de Castro Faria Graça Melo**, brasileiro, casado, analista de sistemas, portador da Cédula de Identidade RG nº 07912361-8, inscrito no CPF/MF sob nº 005.630.557-58; **27) Fernando Lemos**, brasileiro, casado, executivo, portador da Cédula de Identidade RG nº 21.838.609-6, inscrito no CPF/MF sob nº 157.667.548-33; **28) Gabriela Herz**, brasileira, casada, administradora de empresa, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 26674571-4, inscrita no



under number 286011988-48; **29) Leonel Zveibil**, Brazilian citizen, engineer, bearer of Identity Card RG number 25.314.829-7, enrolled with CPF/MF under number 151.039.998-46; **30) Lucia Rodrigues**, Brazilian citizen, single, legal e corporate affairs, bearer of Identity Card RG number 29423671, enrolled with CPF/MF under number 312482068-19; **31) Luciana Lancerotti** Brazilian citizen, married, Professional de Marketing, bearer of Identity Card RG number n° 13.129.954, enrolled with CPF/MF under number 195.268.838-88 **32) Luis Claudio Albero**, Brazilian citizen, married, Management, bearer of Identity Card RG number 21.933.190, enrolled with CPF/MF under number 136.548.348-76; **33) Luiz Sergio Barros Pires**, Brazilian citizen, married, administrator, bearer of Identity Card number RG 07212883-8, enrolled with CPF/MF under number 967018207-78; **34) Lucila Barbosa de Oliveira**, Brazilian citizen, married,, economist, bearer of Identity Card number RG 26529681-x SSP/SP, enrolled with CPF/MF under number 190187618-77; **35) Marcelo Menta**, Brazilian citizen, married, engineer, holder of Identity Card "RG" No. 12.476.000/4, and enrolled with CPF/MF under No. 087.053.918-30; **36) Marcelo Tavano de Moraes**, Brazilian citizen, married, advertiser, bearer of Identity Card RG number 15.174.831-7 enrolled with CPF/MF under number 198.870.818-41; **37) Marcio Cunha Guimarães Gonçalves**, Brazilian citizen, married, senior attorney, bearer of Identity Card RG number 14.313.203-9 enrolled with CPF/MF under number 169641278-10; **38) Marco Aurélio Pedroso**, Brazilian citizen, married, science computing bachelor, bearer of Identity Card RG number 12.660.474 SSP/SP, enrolled with CPF/MF under number 092.148.748-75; **39) Marcos Roberto Tersarioli**, Brazilian citizen, single, Consulting Practice Manager, bearer of the Identity Card RG number 20.951.116, enrolled with CPF/MF under number 168.971.718-16; **40) Marcos Rogério Rodrigues**, Brazilian citizen, divorced, engineer, bearer of Identity Card RG number 18020348-4, enrolled with CPF/MF under number 115.907.918-86 **41) Mariana Hatsumura Costa** Brazilian citizen, married, business administrator, bearer of Identity Card RG number 29.635.297-4, enrolled with CPF/MF No. 219.720.178-61 **42) Patricia Sala** Brazilian citizen, married, economist, bearer of Identity Card RG number 25.621.613-7, enrolled with CPF/MF No. 189.030.828-50; **43) Priscyla Lopes Alves Laham**, Brazilian citizen, married, advertising professional, bearer of Identity Card RG number 19.565.970-3, enrolled with CPF/MF No. 163.685.388-99; **44) Rafael Bassit Ornellas** Brazilian citizen, married, engineer, bearer of the Identity Card RG number 30.543.100-6, enrolled with CPF/MF under number 292.858.388-20; **45) Rafael D' Avila** Brazilian citizen, married, Systems Analyst, bearer of the Identity Card RG number 2073020691, enrolled with CPF/MF under number 993.291.660-91; **46) Renata Maria Delfraro Oliveira**, Brazilian citizen, divorced, technologist, holder of Identity Card "RG" No. MG 5.191.529, and enrolled with CPF/MF under No. 715.868.656-68; **47) Renata Maria Manicardi Zagatti**, Brazilian citizen,

139

CPF/MF sob o n° 286011988-48; **29) Leonel Zveibil** brasileiro, casado, engenheiro, portador da Cédula de Identidade RG n° 25.314.829-7, inscrito no CPF/MF sob n° 151.039.998-46 **30) Lucia Rodrigues**, brasileira, solteira, especialista em assuntos corporativos, portadora da Cédula de Identidade RG n° 29423671, inscrita no CPF/MF sob o n° 312482068-19; **31) Luciana Lancerotti** brasileira, casada, marketing, portador da Cédula de Identidade RG n° 13.129.954, inscrito no CPF/MF sob 195.268.838-88 ; **32) Luis Claudio Albero**, brasileiro, casado, Management, portadora da Cédula de Identidade RG n° 21.933.190, inscrita no CPF/MF sob o n° 136.548.348-76; **33) Luiz Sérgio Barros Pires**, brasileiro, casado, administrador, portador da Cédula de Identidade RG n° 07212883-8, inscrito no CPF/MF sob n° 967018207-78; **34) Lucila Barbosa de Oliveira**, brasileira, casada, economista, portadora da Cédula de Identidade RG 26529681-x SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob n° 190187618-77; **35) Marcelo Menta**, brasileiro, casado, Engenheiro, portador da Cédula de Identidade "RG" n° 12.476.000/4, e inscrito no CPF/MF n° 087.053.918-30; **36) Marcelo Tavano de Moraes**, brasileiro, casado, publicitário, portador da Cédula de Identidade RG n° 15.174.831-7 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob n° 198.870.818-41; **37) Marcio Cunha Guimarães Gonçalves**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG n° 14.313.203-9, inscrito no CPF/MF sob n° 169641278-10, **38) Marco Aurélio Pedroso** , brasileiro, casado, bacharel em ciência da computação, portador da Cédula de Identidade RG n° 12.660.474 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o n° 092.148.748-75; **39) Marcos Roberto Tersarioli**, brasileiro, solteiro, consulting practice manager, portador da Cédula de Identidade RG n° 20.951.116, inscrito no CPF/MF sob o n° 168.971.718-16; **40) Marcos Rogério Rodrigues**, brasileiro, divorciado, engenheiro, portador da Cédula de Identidade RG n°. 18020348-4, inscrito no CPF/MF sob n°. 115.907.918-86; **41) Mariana Hatsumura Costa** brasileira, casada, Administradora de Empresas, portadora da Cédula de Identidade RG n° 29.635.297-4, inscrito no CPF/MF sob o n° 219.720.178-61; **42) Patricia Sala** brasileira, casada, Economista portadora da Cédula de Identidade RG n° 25.621.613-7, inscrito no CPF/MF sob o n° 189.030.828-50; **43) Priscyla Lopes Alves Laham**, brasileira, casada, publicitária, portadora da Cédula de Identidade RG n° 19.565.970-3, inscrito no CPF/MF sob o n° 163.685.388-99; **44) Rafael Bassit Ornellas**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da Cédula de Identidade RG n° 30.543.100-6, inscrito no CPF/MF sob n° 292.858.388-20; **45) Rafael D' Avila** brasileiro, casado, analista de sistemas, portador da Cédula de Identidade RG n° 2073020691, inscrito no CPF/MF sob n° 993.291.660-9; **46) Renata Maria Delfraro Oliveira**, brasileira, divorciada, tecnóloga, portador da Cédula de Identidade "RG" n° MG 5.191.529, e inscrito no CPF/MF n° 715.868.656-68; **47) Renata Maria Manicardi Zagatti**, brasileira, casada,



married, bearer of the Identity Card number 16.830.455-7, enrolled with CPF/MF No. 136.476.748-18; **48) Ricardo Fernandes**; Brazilian citizen, Divorced, Lawyer, bearer of the Identity Card RG number 14547501, enrolled with CPF/MF under number 102.398.018-57; **49) Roberto Amilton Bernardes Soria**, Brazilian citizen, married, Customer Success, bearer of Identity Card RG number 09555205-5, enrolled with CPF/MF under number 028.530.067-94; **50) Rodrigo Arima Paiva**, Brazilian citizen, married, business manager, bearer of Identity Card RG number nº 19.858.377-1, enrolled with CPF/MF under number 165.832.468-48; **51) Rogerio Boros**, Brazilian citizen, married, Electrical Engineer, bearer of Identity Card RG number nº 1143138 SSP-DF, enrolled with CPF/MF under number 849552369-87; **52) Ronan Teixeira Damasco**, Brazilian citizen, married, electrical engineer, bearer of Identity Card RG number 33.074.081-7, enrolled with CPF/MF under number 287.351.451-53; **53) Thiago de Cesare** Brazilian citizen, married, business administrator, bearer of Identity Card RG number 33.635.853-2 SSP-SP, enrolled with CPF/MF under number 306.093.228-00 **54) Vera Cabral**, Brazilian, divorced, Economist, bearer of the Identity Card RG number 10.930.272-2, enrolled with CPF/MF under number 063.576.898-40; **55) Vilela Fabri**, Brazilian, Married, Engineering, bearer of the Identity Card RG number 21757291-1, enrolled with CPF/MF under number 098032088-70 and **56) Waldemir Cambiucci** Brazilian citizen, married, computer engineer, bearer of Identity Card RG number 19.901.664, enrolled with CPF/MF under number 133.882.118-09, all the attorneys-in-fact listed have commercial address at Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1.909, building 181, 18th floor, from south tower - Corporate Towers Vila Nova Conceição, Zip Code 04543-907, São Paulo/SP, to whom Grantor grants powers to execute on behalf of the Grantor all kinds of agreements, contracts, documents, statement, settlement, notices, amendments, terminations and dissolutions, related to the regular course of business, provided that under the limits set forth in the Articles of Association and exclusively related to their respective area purposes and area business scope in the company.

First Paragraph: The powers granted herein shall no longer be in force nor valid upon the termination of the employment agreement between the attorney-in-fact and the Grantor or its affiliates.

Second Paragraph: All actions previously taken by the above designated grantees, within the limitations provided for hereto, are hereby ratified. All previous powers of attorney relating to powers to the Grantees are hereby revoked.

portadora do RG 16.830.455-7 e inscrita no CPF/MF sob o nº. 136.476.748-18; **48) Ricardo Fernandes** brasileiro, Divorciado, Advogado, portador da Cédula de Identidade RG nº 14547501, inscrito no CPF/MF sob o nº 102.398.018-57; **49) Roberto Amilton Bernardes Soria**, brasileiro, casado, Customer Success, portadora da Cédula de Identidade RG nº 09555205-5, inscrita no CPF/MF sob o nº 028.530.067-94; **50) Rodrigo Arima Paiva**, brasileiro, casado, administrador de empresa, portador da Cédula de Identidade RG nº. 19.858.377-1, inscrito no CPF/MF sob o nº. 165.832.468-48; **51) Rogerio Boros**, brasileiro, casado, engenheiro elétrico, portador da Cédula de Identidade RG nº. 1143138 SSP-DF, inscrito no CPF/MF sob o nº. 849552369-87; **52) Ronan Teixeira Damasco** brasileiro, casado, engenheiro eletricitista, portador da Cédula de Identidade RG nº. 587.891-SSP/DF, inscrito no CPF/MF sob o nº. 287.351.451-53; **53) Thiago de Cesare**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portadora do documento de identidade RG nº 33.635.853-2, inscrita no CPF/MF sob o nº 306.093.228-00; **54) Vera Cabral**, brasileira, Divorciada, Economista, portador da Cédula de Identidade RG nº 10.930.272-2, e inscrito no CPF/MF sob o nº 063.576.898-40; **55) Vilela Fabri** brasileira, casada, Engenheira, portador da Cédula de Identidade RG nº 21757291-1, e inscrito no CPF/MF sob o nº 098032088-e **56) Waldemir Cambiucci** brasileiro, casado, engenheiro de computação, portador da Cédula de Identidade RG nº 19.901.664, inscrito no CPF/MF sob o nº. 133.882.118-09, todos com endereço comercial na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1.909, conjunto 181, 18º andar da Torre Sul SP Corporate Towers, Vila Nova Conceição, CEP 04543-907, aos quais confere poderes para assinar, em nome da Outorgante, quaisquer acordos, contratos, documentos, protocolos, notificações, declarações, termos, aditivos e distratos, relativos ao curso regular dos negócios; desde que nos limites fixados no Contrato Social e de acordo com sua área de atuação na empresa.

Parágrafo Primeiro: Cessam os poderes outorgados na presente ao outorgado que tiver seu vínculo empregatício, com a Outorgante ou suas afiliadas, conforme o caso, desfeito.

Parágrafo Segundo: Ratificam-se todos os atos anteriormente praticados pelos procuradores acima nomeados, dentro dos limites aqui estabelecidos, revogando-se as procurações anteriores em nome dos Outorgados.



Third Paragraph: This instrument repeals and substitutes any and all powers-of-attorney previously granted and it is certain that the powers granted in previous powers of attorneys are automatically revoked and substituted

Parágrafo Terceiro: Este instrumento revoga e substitui toda e qualquer procuração anteriormente outorgada, sendo certo que os poderes outorgados em procurações anteriores ficam revogados e/ou substituídos.

This power-of-attorney shall be valid until December 31st, 2021, as from the date of its execution. This power of attorney may be terminated by the Grantor at any time. The delegation of powers granted is allowed.

Esta procuração será válida a partir da data de assinatura até 31 de dezembro de 2021. Esta procuração poderá ser revogada pela Outorgante a qualquer momento. Fica permitido o substabelecimento.

Sao Paulo, January 19, 2021.

São Paulo, 19 de janeiro de 2021.

ORCPN E TABELIAO
DO 29º SUBDISTRITO
SANTO AMARO

Microsoft do Brasil Importação e Comércio de Software e Vídeo Games Ltda.,
p. Gláucia Piccolo Rosalen Pacheco
Officer / Diretora

conhecimento de
Santo Amaro
Av. Santo Amaro, nº 35 - São Paulo/SP
PAÍS: 11 5545 3166 - CEP: 04761-100
e-mail: contato@caiforidesantamaro.com.br

Reconheço por semelhança a firma de: (1) GLAUCIA PICCOLU ROSALEN PACHECO, em documento com valor econômico, conforme padrão depositado nesta Serventia.
São Paulo, 21 de janeiro de 2021.
Seio(s): 1 Ato:AA-0835790

JEFERSON EXPEDITO VARGAS BORLONE - ESCRIVENTE AUTORIZADO
Firma R\$ 10,35, Utd. 1; 1949524915225000832826-131215

AC500508

ORCPN E TABELIAO DO 29º
SUBDISTRITO - SANTO AMARO
Escrivente Autorizado
Anderson dos Santos

Cópia do Notário
0011821
Selo do Notário
117848
PARAMA
VALOR ECONÔMICO 1
C11043AA0835790

